



CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024.

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, Exercício Financeiro de 2015, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

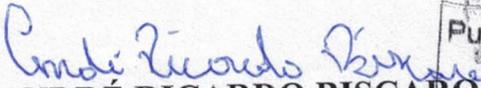
FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 05 de fevereiro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 31 de janeiro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam Aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS referentes ao Exercício Financeiro de 2015, as quais haviam recebido parecer pela rejeição pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no processo TC/MS/14.702/2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2024.


EDERSON DUTRA
Presidente


ANDRÉ RICARDO BISCARO
1º Secretário

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios
Edição n.º 3529 de 16/02/24

com fulcro no artigo 76, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

Considerando a comprovação, pela servidora **Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues**, dos requisitos exigidos para a transferência do cargo de **Atendente de Enfermagem**, para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**,

DECRETA:

Art. 1º De conformidade com a autorização contida no artigo 4º da Lei Complementar nº 27 de 02 de julho de 2001, fica a servidora **Edleusa Bastos Cardoso Rodrigues**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Atendente de Enfermagem, nomeada através da Portaria nº 2 48, de 06 de julho de 199 8 e empossada em 07 de julho de 199 8, transferida para o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, Símbolo **AEN**.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Naviraí – MS, 15 de fevereiro de 2024.

RHAIZA REJANE NEME DE MATOS

Prefeita

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2024

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, Exercício Financeiro de 2015, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

FAZ SABER que a Câmara Municipal, Reunida Ordinariamente no dia 05 de fevereiro de 2024, aprovou o Projeto de Decreto Legislativo nº 02, de 31 de janeiro de 2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, e eu, Ederson Dutra, Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam Aprovadas as Contas da Prefeitura Municipal de Naviraí-MS referentes ao Exercício Financeiro de 2015, as quais haviam recebido parecer pela rejeição pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, no processo TC/MS/14.702/2016.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Estado de Mato Grosso do Sul, aos cinco dias do mês de fevereiro de 2024.

EDERSON DUTRA

Presidente

ANDRÉ RICARDO BISCARO

1º Secretário

Matéria enviada por SILVANA BARBOSA DOS SANTOS DE ANDRADE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/2024 ROÇADA E LIMPEZA DE TERRENOS

A Prefeitura Municipal de Naviraí-MS, através do Setor de Fiscalização de Obras e Postura da Gerência de Obras, com base na Lei complementar n.º 62/2006, de 21 de dezembro de 2006, (Código de Posturas do município), conforme disposto em seu Art. 30, VII - "Para preservar a higiene pública, fica terminantemente proibido a existência de terrenos cobertos de vegetação alta ou com água estagnada, servindo de depósito de lixo, dentro do perímetro urbano".

Portanto, faz saber aos interessados abaixo indicados, que **ficam notificados, para no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação do presente edital, promoverem, nos imóveis a seguir identificados, **a sua limpeza e, quando for o caso, a remoção do lixo** neles depositados, **sob pena de multa de 300 (trezentos) UFN** (Unidade Fiscal de Naviraí) **o que equivale a 1.350,00** (um mil e trezentos e cinquenta reais) no ano de 2024.

Nº NOT.	Proprietário	Quadra	Lote	Rua	Bairro
5391	APARECIDA ANTONIA DE SOUZA	0010	0010	RUA ANTENA ALVES RIBEIRO	JOÃO DE BARRO
5427	SILVANA TEIXEIRA GOMES EVARISTO	0008	0018	AV. CAARAPO	RESIDENCIAL IPÊ
5433	SANTINHA ALVES DE LIMA E RUBENS ALVES DE LIMA	0050	0006	AV. CAARAPO	RESIDENCIAL IPÊ

15 de fevereiro de 2024.

Gerência de Obras

Setor de Fiscalização de Obras e Posturas

Matéria enviada por MARCELO DEL MATTA

Decisão de Infração Sanitária 31.311/23

Em cumprimento ao disposto do Art 2º da lei Municipal 1. 800 / 1 3; e Lei Estadual 4.812/16, a coordenação de Núcleo de Vigilância, torna público a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, reg i strado na data d e 15/07/2023

Autuado : Edson G. de Lima